



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45 – Inscrição Estadual 267.054.220.117

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500 - Fax: 3658-9507

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br

CONTRATO Nº 80/2019

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA PARA

Contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma e ampliação do centro de convivência do idoso CCI. No município de Clementina, conforme Convênio 218/2019, Processo nº 2457536/2019, assinado entre a Secretaria de Desenvolvimento Regional/Subsecretaria de Convenio com municípios e entidades não Governamentais e o município de Clementina/SP.

Pelo presente instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Clementina, com sede à Rua Bahia, n. 151, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob n. nº 47.346.275/0001-45, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. **Célia Conceição Freitas Galhardo**, RG: 8.478.613-9-SSP/SP e CPF: 033.955.848-28, de outro lado, a empresa **APENG SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede administrativa à Rua Sebastião Avelino Augusto, nº 18, na cidade de São Paulo, Estado de SP, C.N.P.J. n.º 30.037.029/0001-09, Inscrição Estadual n.º Isenta, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr(a). **Adriano Pessoa Dos Santos**, brasileiro, casado, empresário, portador(a) do RG 41.241.093-SSP/SP e do CPF/MF n.º 361.369.258-93, residente e domiciliado(a) à Rua Sebastião Avelino Augusto, nº 18, na cidade de São Paulo, Estado de SP, tendo em vista a homologação do resultado da Tomada de Preços n.º 05/2019 (Processo n.º 63/2019), tem, entre si, justa e contratada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 A CONTRATADA, neste ato e por este instrumento compromete-se a executar, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra para realização de obras e serviços de engenharia para execução da obra de reforma e ampliação do centro de convivência do idoso CCI. No município de Clementina, conforme Convênio 218/2019, Processo nº 2457536/2019, assinado entre a Secretaria de Desenvolvimento Regional/Subsecretaria de Convenio com municípios e entidades não Governamentais e o município



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45 – Inscrição Estadual 267.054.220.117

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500 - Fax: 3658-9507

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br

de Clementina/SP, de acordo com memorial descritivo, cronograma físico financeiro e planilha orçamentária em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - ESCOPO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO.

2.1 - Constitui escopo da CONTRATADA a execução dos serviços a que se referem a planilha orçamentária, projeto executivo e memorial descritivo mencionados no sub-ítem 1.1.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOCUMENTOS

3.1 - Fazem parte integrante do presente instrumento os seguintes documentos:

3.2 – Edital do presente certame licitatório e seus anexos; e,

3.3 – Proposta da CONTRATADA, devidamente assinada e rubricada;

3.4 – Projeto e memorial descritivo mencionados no sub-ítem 1.1;

CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO E ORIGEM DOS RECURSOS

4.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ 346.183,87 (trezentos e quarenta e seis mil cento e oitenta e três reais e oitenta e sete centavos), incluindo todos os encargos operacionais e tributos devidos.

4.2 - O recurso orçamentário será atendido pelas seguintes dotações: *27.812.0023.1037.001 – 4.4.90.51.00 – Depto. de Esporte e Lazer – Obras e Instalações; 27.812.0023.1037.002 – 4.4.90.51.00 – Depto. de Urbanismo – Obras e Instalações.*

4.3 Os recursos financeiros serão os provenientes da Secretaria de Desenvolvimento Regional/Subsecretaria de Convênio com municípios e entidades não Governamentais no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) através de recursos do Governo do Estado de São Paulo conforme Convênio 218/2019, Processo nº 2457536/2019, assinado entre a Secretaria de Desenvolvimento Regional/Subsecretaria de Convênio com municípios e entidades não Governamentais e o município de Clementina/SP no valor total de R\$ 350.098,70 (trezentos e cinquenta mil e noventa e oito reais e setenta centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45 – Inscrição Estadual 267.054.220.117

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500 - Fax: 3658-9507

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTOS

5.1 – Os pagamentos serão efetuados observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da entrada dos documentos indicados no sub-item 5.5, na contabilidade da CONTRATANTE, de acordo com as medições dos serviços executados no período abrangido pelo cronograma físico-financeiro aprovado, obedecida a ordem cronológica de sua apresentação da fatura; e conforme a liberação dos recursos.

5.2 – As medições serão efetuadas pela fiscalização da CONTRATANTE, na presença de representantes da CONTRATADA, e consistirão no levantamento das quantidades executadas e concluídas de cada serviço, sobre que incidirão os respectivos preços;

5.3 – Somente serão medidos os serviços executados, concluídos e aceitos pela fiscalização da CONTRATANTE;

5.4 – A critério da CONTRATANTE, diretamente vinculado à existência de recursos financeiros, será efetuado o pagamento de serviço autorizado pela CONTRATANTE, a título de antecipação do cronograma físico;

5.5 – Processada a medição, a Fiscalização da CONTRATANTE autorizará a CONTRATADA a emitir a respectiva fatura;

5.6 – O encaminhamento da fatura, para efeito de pagamento dos serviços concluídos, deve estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade relativa à seguridade social, com apresentação da Certidão Negativa de Débito, fornecida pelo **INSS**, ou outra equivalente;

b) Prova da regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), com a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS- CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, ou outra equivalente;

5.7 – O pagamento realizado pela CONTRATANTE não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e nem implicará na aceitação provisória ou definitiva da obra;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45 – Inscrição Estadual 267.054.220.117

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500 - Fax: 3658-9507

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br

5.8 – A não aceitação da obra implicará na suspensão imediata dos pagamentos;

CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS

6.1 – Os prazos para a execução e conclusão da obra são os seguintes:

6.2 – Início até 01 (um) dia corrido, contados da ORDEM DE SERVIÇO emitida pelo Município de Clementina;

6.3 – conclusão: conforme estabelecido pela Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude do Estado de São Paulo, do Estado de São Paulo, de acordo com o cronograma físico financeiro;

6.4 – recebimento provisório pelo responsável por seu acompanhamento (fiscalização e/ou comissão de vistoria), mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias corridos de comunicação escrita da conclusão da obra por parte da CONTRATADA;

6.5 – Para observação da obra, 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento provisório;

6.6 – recebimento definitivo pela comissão/fiscal designado, até 15 (quinze) dias corridos após aprovação do agente fiscalizador por intermédio da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude do Estado de São Paulo.

6.7 - O prazo de **vigência** do presente contrato será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 – A garantia para a execução do presente instrumento será de 5% (cinco por cento) de seu valor, eventualmente acrescida da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45 – Inscrição Estadual 267.054.220.117

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500 - Fax: 3658-9507

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br

garantia adicional apurada na forma do Edital de Licitação, depositada na Tesouraria da CONTRATANTE até a data de sua assinatura;

7.2 – A garantia deverá abranger todo o período contratual, inclusive eventual prorrogação do prazo para cumprimento do pactuado, até o recebimento definitivo da obra;

7.3 – A garantia poderá ser prestada mediante caução em dinheiro, título da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;

7.4 – Se a garantia for prestada em títulos da dívida pública do Estado de São Paulo, a CONTRATADA deverá apresentar, no ato do depósito, relação dos mesmos;

7.5 – Em caso de acréscimo da obra, fica a CONTRATADA obrigada a complementar a garantia na mesma porcentagem, cujo recolhimento deverá ocorrer até a data da assinatura do competente termo;

7.6 – Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multa ou outro motivo de direito, será notificada a CONTRATADA por meio de correspondência com aviso de recebimento (AR), para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, complementar o valor, sob pena de rescisão contratual;

7.7 – Poderá a CONTRATANTE descontar da garantia toda importância que, a qualquer título, for-lhe devida pela CONTRATADA;

7.8 – A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída, após o recebimento definitivo da obra e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

7.9 – A liberação ou restituição da garantia não isenta a CONTRATADA das responsabilidades, nos termos das prescrições legais;

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – São obrigações da CONTRATADA:

8.2 – Obedecer as normas e especificações vigentes, bem como, na forma da lei, respeitar as recomendações da ABNT;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45 – Inscrição Estadual 267.054.220.117

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500 - Fax: 3658-9507

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br

8.3 – Comparecer, por seu representante legal ou responsável, à sede da fiscalização da CONTRATANTE, em horário por esta estabelecido, a fim de receber orientação e acertar providências;

8.4 – Respeitar todas as normas para a execução de obras do Município;

8.5 – Reparar, corrigir, remover ou substituir, dentro do prazo estipulado pela fiscalização da CONTRATANTE, os eventuais vícios, defeitos, ou incorreções constatados pela fiscalização nas obras ou nos materiais e equipamentos empregados;

8.6 – Os materiais que forem utilizados na obra deverão ser novos e da melhor qualidade, obedecer às especificações constantes no Memorial Descritivo;

8.7 – Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da obra;

8.8 – Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

8.9 – Apresentar sempre que solicitados, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às condições assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

8.10 - A Contratada deverá, por sua conta, fornecer equipamentos de proteção individual aos seus funcionários e uniformes, além de fiscalizar a sua utilização

8.11 - Para o início da obra deverá ser apresentado o ART referente ao contrato pela CONTRATADA e Placas Oficiais colocadas na obra, além do Livro de Ordem, de acordo com a Resolução 1.024/09 do CONFEA.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45 – Inscrição Estadual 267.054.220.117

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500 - Fax: 3658-9507

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br

9.1 – Em caso de inexecução do objeto da licitação, erro da execução, execução imperfeita, mora na execução, inadimplemento contratual, e não atendimento às determinações da CONTRATANTE, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às sanções previstas na Lei n. 8.666/93, com as suas alterações posteriores, bem como nas penas abaixo relacionadas:

9.2 – A inexecução total ou parcial do presente instrumento ensejará sua rescisão administrativa, com as conseqüências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo das penalidades a que aludem os artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal;

9.3 – A multa a que se refere o inciso II do artigo 87, da Lei acima referida, será de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da obrigação não cumprida;

9.4 – O atraso injustificado na execução do presente instrumento acarretará as seguintes multas:

9.5 – Atraso de até 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação;

9.6 – Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – O presente instrumento será objeto de rescisão, por ato unilateral da CONTRATANTE, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei n. 8.666/93;

10.2 – Poderá ser rescindido, amigavelmente, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a CONTRATANTE;

10.3 – A inexecução parcial ou total do presente instrumento enseja a sua rescisão pela CONTRATANTE, com as conseqüências previstas na legislação vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45 – Inscrição Estadual 267.054.220.117

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500 - Fax: 3658-9507

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – Toda e qualquer alteração contratual deverá ser previamente aprovada pela CONTRATANTE e compromissada por meio de termo de aditamento numerado em ordem crescente;

11.2 – A obra poderá ser objeto de transferência ou de subcontratação somente em parte, mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

11.3 – Os preços para serviços decorrentes de modificações de projeto ou das especificações, para efeito de acréscimos, serão os que houverem sido contemplados contratualmente (Tabela de Preços CPOS);

11.4 – A CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, em 15 (quinze) dias a contar do início das obras, a confecção e instalação de placas indicativas da construção;

11.5 – Durante o prazo de observação (sub-item 6.5), fica a CONTRATADA obrigada a realizar, às suas expensas, as substituições e reparações reclamadas em consequência de vício de construção porventura existentes, que forem identificados nessa fase;

11.6 – Recebida a obra, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção, solidez e segurança dos trabalhos subsiste na forma da lei;

11.7 – O recebimento definitivo só será expedido mediante a apresentação, pela CONTRATADA, da CND do INSS – referente a obra, quando necessário;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento, dispensando-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias, de igual teor e para um só fim, na presença das testemunhas, para que produzam os jurídicos e legais efeitos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45 – Inscrição Estadual 267.054.220.117

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500 - Fax: 3658-9507

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br

comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em Juízo ou fora dele.

Clementina, 10 de Janeiro de 2020

Prefeitura Municipal de Clementina
Célia Conceição Freitas Galhardo
Prefeita Municipal

APENG SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Adriano Pessoa Dos Santos
Empresa

Testemunhas:

RG. N.º
NOME:

RG. N.º
NOME:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45 – Inscrição Estadual 267.054.220.117

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500 - Fax: 3658-9507

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

Nº PROCESSO 63/2019

N.º TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2019

CONTRATO N.º 80/2019

EXERCÍCIO 2019

CONTRATANTE **Prefeitura Municipal De Clementina/SP**

CONTRATADA **APENG SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**

CONTRATO N.º **80/2019**

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma e ampliação do centro de convivência do idoso CCI. No município de Clementina, conforme Convênio 218/2019, Processo nº 2457536/2019, assinado entre a Secretaria de Desenvolvimento Regional/Subsecretaria de Convenio com municípios e entidades não Governamentais e o município de Clementina/SP.**

ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA Clementina 10 de Janeiro de 2020

CONTRATANTE

Nome e cargo: Célia Conceição Freitas Galhardo- Prefeita Municipal

E-mail institucional gabinete@clementina.sp.gov.br

E-mail pessoal: gabinete@clementina.sp.gov.br

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45 – Inscrição Estadual 267.054.220.117

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500 - Fax: 3658-9507

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br

CONTRATADA

Nome e cargo: APENG SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA-Sócio

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45 – Inscrição Estadual 267.054.220.117

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500 - Fax: 3658-9507

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br

DECLARAÇÃO QUADRO SOCIETÁRIO DE EMPRESA VENCEDORA DE LICITAÇÃO

Nº PROCESSO 63/2019

N.º TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2019

CONTRATO N.º 80/2019

EXERCÍCIO 2019

Declaro, sob as penas das leis e para os devidos fins que a empresa (nome da empresa vencedora da licitação constante do CTEF), vencedora do processo licitatório XX/2019, realizado para a execução de (discriminar a obra/serviço/equipamento), no âmbito do contrato de Repasse n° xxxxxxxxxxxx não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2019.

Representante Legal
Cargo/Função na Empresa

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal. Deve ser apresentada apenas pela empresa vencedora, juntamente com o contrato assinado.